



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo SEI nº 84.003294/2022-62, Baldissera Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Ind. e Com. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.338.173/0003-89, Rua Capitão Jacy da Silva Pinheiros, nº 1045, Bloco B, Bairro Cilo 3, CEP-86073-050, Gleba Ribeirão Jacutinga - Londrina/PR, representado neste ato por sua representante legal, GUSTAVO BALDISSERA, CPF-944.796.319-68, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chapecó-SC, nascido em 31/01/1977, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.124.699, expedida em 16/07/90, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 65-E, Ap. 501, Edif. Montreal, Centro, CEP-89801-040, doravante denominada COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na **Diretriz de EIV (9740088)**, parte integrante do presente instrumento, referentes ao empreendimento denominado "BALDISSERA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.", instalado à Rua Capitão Jacy da Silva Pinheiros, nº 1045, Bloco B, Bairro Cilo 3, CEP-86073-050, Gleba Ribeirão Jacutinga - Londrina/PR, Zona Industrial 3 (ZI-3), de acordo com a Lei nº 12.236/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento, às expensas do empreendedor:

1. Elaborar e executar projeto de reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis;
2. Apresentar levantamento planialtimétrico da área para reservar faixa não edificável para a passagem da drenagem;
3. Criar barreira física (tipo canaleta) para isolar a área de operação e solo descoberto;
4. Projeto de Recomposição do Cordão Arbóreo;
5. Manutenção periódica das canaletas coletoras p/ direcionar efluente p/ CAT;
6. Limpeza periódica do acesso e placas educativas sobre descarte irregular;
7. Proteção das 4 valas de solidificação/estabilização quanto à chuva;
8. Caçambas no pátio permeável deverão ser as vazias e limpas e se desprovidas de tampa, viradas a fim de impedir o acúmulo de água parada;
9. Compensação da emissão de CO₂eq se dará através do plantio de 63 mudas;

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE e ser anexado ao Processo Administrativo nº **84.003294/2022-62**, no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído no prazo de 12 meses a partir da assinatura deste instrumento, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo Único. As obrigações de trato continuadas deverão ser comprovadas através de relatórios anuais protocoladas no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

De acordo com o disposto nos Arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 712 de 28 de junho de 2021, ao fim da execução de todas as medidas, obras e serviços previstos no presente Termo de Compromisso, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao IPPUL, a Declaração de Conclusão acompanhada de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, firmada pelo proprietário ou responsável pelo empreendimento.

Recebida pelo IPPUL a Declaração de Conclusão devidamente assinada e instruída, serão expedidos o Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de trato continuado, fica autorizado ao Poder Público, a emissão de licenças e autorizações, ainda que sem a sua devida finalização, desde que as referidas obrigações estejam sendo regularmente cumpridas, sem prejuízo do exigido no § 2º do Art. 27 do Decreto Municipal nº 712 de 28 de junho de 2021.

§ 2º. No prazo de, no máximo, 1 (um) ano, os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, deverão atestar o cumprimento das obrigações conforme declarado, informando imediatamente ao IPPUL, caso verificado qualquer descumprimento, discrepância ou incorreção das medidas previstas no presente Termo de Compromisso.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA - PR
4 0 2 8 9 2
DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação das sanções previstas nos Arts. 30, 31 e seu Parágrafo Único e 32 do Decreto Municipal nº 712 de 28 de junho de 2021, bem com o na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante às Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Londrina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Londrina (PR), de de 2023.

2º TABELIONATO
GUSTAVO BALDISSERA
RG nº 3.124.699 SSP-SC
CPF nº 944.796.319-68

2º TABELIONATO
RENOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC - Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGÉLIO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO - Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9691

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
GUSTAVO BALDISSERA que assina por BALDISSERA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.....

Chapecó/SC, 17 de março de 2023.
Em testemunho da verdade.

Bruna Vargas Salvador
Escrivente Autorizada
Emol: 4,23; Selo: 3,39 = R\$7,62
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal GQF20083-X9TS
Ato praticado por: Bruna Vargas Salvador

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELO VINHA MEDEIROS
CPF: 056.508.219-70

NOME: Cláudio da Silva Souza
CPF: 039850509-13

R\$ 10,56
FUNREJUS

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LONDRINA - PARANÁ
Apresentado nesta data, Protocolado e Digitalizado sob nº 4 0 2 8 9 2 e Registrado sob nº 3 0 6 1 2 1
Do Livro B de Títulos e Documentos.
Londrina, 18 ABR. 2023
OFICIAL

FUNARPEN
SELO DIGITAL
SFTD4 . avpQ4 . mez5x
k734D . 1311q
https://selo.funarpen.com.br

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Londrina 18/04/23 09:37 Distr. 2769 1 OFÍCIO

ANEXO ÚNICO

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR	RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO	PELA
1	Elaborar e executar projeto de reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	
2	Apresentar levantamento planialtimétrico da área para reservar faixa não edificável para a passagem da drenagem;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	
3	Criar barreira física (tipo canaleta) para isolar a área de operação e solo descoberto;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	
4	Projeto de Recomposição do Cordão Arbóreo;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	
5	Manutenção periódica das canaletas coletoras p/ direcionar efluente p/ CAT;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	
6	Limpeza periódica do acesso e placas educativas sobre descarte irregular;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	
7	Proteção das 4 valas de solidificação/estabilização quanto à chuva;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	
8	Caçambas no pátio permeável deverão ser as vazias e limpas e se desprovidas de tampa, viradas a fim de impedir o acúmulo de água parada;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	
9	Compensação da emissão de CO ₂ eq se dará através do plantio de 63 mudas;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	